

Bradesco Corretora

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Empresa de Organização Bradesco
CNPJ nº 05.054.001-32
Sede: Av. Paulista, 1.450 - 7º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis do semestre findo em 30 de junho de 2013, da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (Bradesco Corretora), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Estimada para atender clientes locais e estrangeiros, a Bradesco Corretora destaca-se como uma das mais atuantes do mercado brasileiro, com significativa participação nos mercados de ações e futuros. Apresentou, no mercado de ações, marcante crescimento em operações pela *Internet* (*Bradesco Home Broker*).

A Bradesco Corretora oferece a seus clientes um serviço completo de análise de investimento com cobertura dos principais setores e empresas do mercado brasileiro. Nossa equipe de trinta e um analistas é composta por especialistas setoriais (analistas seniores e assistentes), que divulgam suas opiniões aos clientes de modo equitativo, por meio de relatórios de acompanhamento e guias de ações, com ampla base de projeções e múltiplos de comparação. Possui também uma equipe própria de economistas dedicada às demandas específicas dos clientes, focado no mercado de ações. São enviados mais de 700 relatórios mensalmente, em português e inglês, para os mais importantes investidores no EUA, Europa e Ásia, além do Brasil.

Todos os clientes têm à disposição diversas opções de investimentos em Ações, Oport. Públicas, Aluguel de Ações, Ouro, Mercados Futuros, Debêntures, Opções, Fundos de Investimento em Índice e o Programa Tesouro Direto, que permite ao investidor pessoa física adquirir Títulos Públicos Federais pela internet.

Em sua área de varejo, deu sequência ao processo de qualificação do atendimento aos clientes, pessoa física, interessados em produto de Renda Variável, promovendo o treinamento de pessoal e investimentos nos sistemas que subsidiam as suas atividades. Possui 15 Salas de Ações distribuídas pelo território nacional, criadas especialmente para orientar os clientes interessados em realizar compra e venda de ações.

As atividades internacionais, conduzidas por meio das mesas de operações de Nova York e Londres, apresentaram aumento significativo no número de clientes institucionais ativos, configurando um incremento na participação de mercado do Bradesco junto aos investidores globais. Desenvolvemos uma intensa agenda de *Road Shows* com analistas e com empresas de capital aberto, organizando reuniões com investidores institucionais nos principais centros financeiros dos Estados Unidos e Europa, incluindo Nova York, Boston, Washington, Chicago, Los Angeles, Londres, Edimburgo, Frankfurt e Paris.

No encerramento do 1º semestre de 2013, a Bradesco Corretora ficou na 12ª posição do ranking dos mercados de renda variável da B3/BM&FBovespa, dentre as 88 corretoras participantes. Atendeu 32.159 investidores e executou 2.589.717 ordens de compra e venda de ações, o que resultou em um volume financeiro de R\$ 53.372 bilhões no período.

O Bradesco Home Broker, que permite ao cliente a compra e venda de ações pela *Internet*, obteve a cifra de R\$ 5,518 bilhões em volume negociado no Mercado à Vista da BM&FBovespa no acumulado do 1º semestre de 2013, o que, no total, é de 1.810.693 ordens recebidas. Destas, 501.950 foram executadas, ocupando a 14ª posição do ranking das corretoras Home Broker nos mercados da BM&FBovespa.

No semestre, a Bradesco Corretora negociou 20.601.420 contratos nos mercados Futuros da BM&FBovespa, com volume financeiro de R\$ 1,107 bilhões, classificando-se na 9ª posição do ranking financeiro das 56 corretoras participantes.

O Lucro Líquido acumulado do 1º semestre de 2013 somou R\$ 119,584 milhões, registrando Patrimônio Líquido de R\$ 649,017 milhões, equivalente a 39,14% dos Ativos Totais, que somaram R\$ 1,668 bilhão.

Agradecemos aos nossos clientes pelo apoio e confiança e aos nossos funcionários e colaboradores pela dedicação ao trabalho.

São Paulo, SP, 19 de julho de 2013.

Diretora

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil		PASSIVO	
2013	2012	2013	2012
ATIVO		ATIVO	
CIRCULANTE	1.399.557	CIRCULANTE	988.096
DISPONIBILIDADES (Nota 4)	2.131	OUTRAS OBRIGAÇÕES	988.096
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ (Nota 5a)	245.049	Sociais e Estatutárias (Nota 15d)	1.750
Aplicações no Mercado Aberto	248.816	Fiscais e Previdenciárias (Nota 14a)	15.847
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (Nota 6a)	403.725	Negociação e Intermediação de Valores (Nota 7)	865.043
Carteira Própria	403.725	Diversas (Nota 14b)	25.456
Vinculados à Prestação de Garantias	34.420		
OUTROS CREDITOS	699.519	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.395
Negociação e Intermediação de Valores (Nota 7)	683.176	OUTRAS OBRIGAÇÕES	41.395
Rendas a Receber (Nota 8a)	12.591	Fiscais e Previdenciárias (Nota 14a)	40.558
Diversos (Nota 8b)	8.326	Diversas (Nota 14b)	837
Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota 8c)	(2.283)		
OUTROS VALORES E BENS	133	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 15)	649.017
Despesas Antecipadas	133	Capital:	
		- De Domiciliados no País	281.000
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	281.289	Reservas de Lucros	368.269
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (Nota 6a)	231.573	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(252)
Vinculados à Prestação de Garantias	231.573		184
OUTROS CREDITOS	49.816		
Diversos (Nota 8b)	49.816		
PERMANENTE	26.562		
INVESTIMENTOS (Nota 9)	18.571		
Participações em Coligadas:			
- No País	11.910		
Outros Investimentos	8.720		
Provisões para Perdas	(2.059)		
IMOBILIZADO DE USO (Nota 10)	2.308		
Outras Imobilizações de Uso	6.907		
Depreciações e Amortizações	(4.517)		
DIFERIDO (Nota 11)	12		
Gastos de Organização e Expansão	2.447		
Amortização Acumulada	(2.435)		
INTANGÍVEL (Nota 12)	5.582		
Ativos Intangíveis	7.757		
Amortização Acumulada	(2.168)		
TOTAL	1.658.508	TOTAL	1.658.508
	1.214.271		1.214.271

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em Reais mil	
2013	2012	2013	2012
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	28.405	Capital Social	
Operações de Crédito	139	Realizado	
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (Nota 6b)	28.405	Legal	
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos (Nota 6b)	(380)	Estatutárias	
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	101	Reservas de Lucros	
Operações de Emprestimos	99	Reserva de Retenções de Terceiros	
Provisão/(Reversão) para Créditos de Liquidação Duvidosa	2	Reserva de Provisões	
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	28.304	Lucros Acumulados	
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	28.552	Totais	
Recargas de Prestação de Serviços (Nota 16)	52.373		
Rendas de Tarifas Bancárias (Nota 16)	30.514		
Despesas de Pessoal (Nota 17)	(28.069)		
Outras Despesas Administrativas (Nota 18)	(25.208)		
Despesas Tributárias (Nota 19)	(9.531)		
Resultado de Participações em Coligadas (Nota 9a)	271		
Outras Receitas Operacionais (Nota 20)	9.339		
Outras Despesas Operacionais (Nota 21)	(11.337)		
RESULTADO OPERACIONAL	56.856		
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (Nota 22)	139.857		
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	196.713		
IMPÓSITO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Nota 24a e b)	(17.129)		
LUCRO LÍQUIDO	119.584		
Número de ações (Nota 15a)	485.274.572		
Lucro por lote de mil ações em R\$	246,43		

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil		DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO - Em Reais mil	
2013	2012	2013	2012
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:		Descrição	
Lucro Líquido antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	196.713	1 - Receitas	259.349
Ajustes ao Lucro Líquido antes dos Impostos	(137.150)	1.1) Intermediação Financeira	28.405
Despesas com Provisões Cíveis, Trabalhistas e Fiscais	2.116	1.2) Prestação de Serviços	82.887
Resultado de Participações em Coligadas	(271)	1.3) Reversão/(Provisão) para Crédito de Liquidação Duvidosa	(2)
Provisão/(Reversão) para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	2	1.4) Outras	148.059
(Ganho)/Perda na Alienação de bens e Investimentos	(139.825)	2 - Despesas de Intermediação Financeira	(99)
Lucro Líquido Ajustado antes dos Impostos	59.563	3 - Impulsos Adquiridos em Terceiros	(23.509)
(Aumento)/Redução em Títulos para Negociação e Instrumentos Financeiros Derivativos	(108.509)	Serviços do Sistema Financeiro	(9.862)
(Aumento)/Redução em Outros Créditos e Outros Valores e Bens	(490.755)	Comunicação	(5.327)
Aumento/(Redução) em Outras Obrigações	345.653	Viagens	(1.445)
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(27.777)	Propaganda, Promoções e Publicidade	(2.447)
Fluxo Líquido Proveniente/(Utilizado) das Atividades Operacionais	(221.825)	Serviços Técnicos Especializados	(538)
		Processamento de Dados	(1.599)
		Transporte	(309)
		Serviços de Manutenção e Conservação de Bens	(196)
		Outros	(370)
		4 - Valor Adicionado Bruto (1-2-3)	235.750
		5 - Depreciação e Amortização	(828)
		6 - Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (4-5)	234.922
		7 - Valor Adicionado a Distribuir (4-7)	235.193
		8 - Distribuição do Valor Adicionado	235.193
		9.1) Pessoal	25.939
		9.2) Impostos, Taxas e Contribuições	88.790
		9.3) Remuneração de Capitais de Terceiros	880
		9.4) Remuneração de Capitais Próprios	119.584
		Diversos	1.136
		Lucros Retidos	118.448

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (Bradesco Corretora ou Instituição) tem por objetivo principal intermediar operações de ações e de contratos futuros, admitidas às negociações na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, atuando também na custódia de títulos e valores mobiliários e é integrante da Organização Bradesco, utilizando-se de recursos administrativos e tecnológicos e suas demonstrações contábeis devem ser entendidas neste contexto.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) com as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Nacional de Controle de Instituições Financeiras (CNCIF), inclusive, estimativas e provisões, tais como: estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros; provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (impairment) de títulos e valores mobiliários classificados na categoria de título disponível para venda e ativos não financeiros e outras provisões. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e provisões.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 19 de julho de 2013.

3) PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
a) Moeda funcional e de apresentação
As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Instituição.
b) Ajuste ao resultado
O resultado é ajustado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações com taxas pretéritas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta reduzida dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro rata e a calculadas com base no método exponencial.
c) Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda e aplicações no mercado aberto, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus recursos de curto prazo.
d) Aplicações interfinanceiras de liquidez
As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo valor de mercado. As demais aplicações são registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável.
e) Títulos e valores mobiliários - Classificação
e.1) Títulos para negociação - adquiridos com o propósito de serem ativas e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.
e.2) Títulos disponíveis para venda - são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais são reconhecidos no resultado quando da efetiva realização e.
e.3) Títulos mantidos até o vencimento - adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.
Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponível para venda, bem como os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados no balanço patrimonial pelo seu valor justo estimado. O valor justo geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis, os valores justos são baseados em cotações de operadores de mercado, metodologias de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor justo possa exigir julgamento ou estimativas significativas por parte da Administração.
f) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo)
Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social ou o lucro líquido, calculados sobre adições temporárias, são registrados na rubrica "Outros créditos - Diversos", e a provisão para as obrigações fiscais diferidas é registrada na rubrica "Outras obrigações - Fiscais e previdenciárias". Os créditos tributários sobre ações temporárias serão realizados quando da utilização do lucro líquido, deduzidas das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, considerando os estudos técnicos e análises realizadas pela Administração.
A provisão para imposto de renda é constituída a alíquota-base de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro é calculada considerando a alíquota de 15% para as empresas do segmento financeiro.
Foram constituídas provisões para os demais impostos e contribuições sociais, de acordo com as respectivas legislações vigentes.
De acordo com a Lei nº 11.638/07 e as modificações na Instrução Normativa RFB nº 1.312/12, as empresas do segmento financeiro são obrigadas à apuração do lucro líquido pelo método, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pelos artigos 37 e 38 da Lei nº 11.941/09, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real, devendo ser considerado, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007. Para fins contábeis, os efeitos tributários da adoção das mencionadas Leis estão registrados nos ativos e passivos diferidos correspondentes.

g) Despesas Antecipadas
São representadas pelas aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerem em períodos futuros, sendo registradas nos resultados de acordo com o princípio da competência.
Os custos incorridos que estão relacionados com ativos correspondentes, que geram receitas em períodos subsequentes, são apropriados ao resultado de acordo com os prazos e montantes dos benefícios esperados e baixados diretamente no resultado, quando os bens e direitos correspondentes já não fizerem parte dos ativos da Instituição ou quando benefícios futuros não são mais esperados.

h) Investimentos
Os investimentos em empresas controladas e coligadas, com influência significativa ou participação de 20% ou mais do capital votante, são avaliados pelo método de avaliação patrimonial.
Os investimentos fiscais e outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas/redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

i) Impairment
Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens para a entidade.
É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens, sendo móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e benfeitorias em móveis de terceiros - 10% ao ano (encasamento de software - 20% ao ano e sistemas de processamento de dados - de 20% ao ano e redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.
j) Diferido
Está registrado ao custo de aquisição ou formação, líquido das respectivas amortizações acumuladas de 20% ao ano, calculadas pelo método linear.
k) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social
Em 8 de dezembro de 2009 as novas operações passaram a ser registradas no ativo intangível de acordo com a Carta Circular nº 3.357/09 do BACEN.
l) Intangível
Corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade. O reconhecimento de ativos intangíveis por software, que são registrados ao custo deduzido de amortização pelo método linear durante o período de validade do ativo, a partir da data da sua disponibilidade para uso e ajustados por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável. Gastos com o desenvolvimento interno de softwares são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao mesmo, que serão amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios esperados futuros gerados.
m) Redução ao valor recuperável de ativos (Impairment)
Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados para verificar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido uma perda no seu valor recuperável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir a não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indícios de processo de falência ou processo de recuperação judicial, ou um declínio significativo ou prolongado do valor do ativo.
Uma perda por redução ao valor recuperável (impairment) de um ativo financeiro ou não financeiro é reconhecida no resultado do período se o valor contábil do ativo for maior que o valor de mercado de caixa exceder o seu valor recuperável.
n) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais e previdenciárias
O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25, o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09 do CNM, sendo:
• Ativos Contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas;
• Provisões são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
• Passivos Contingentes: são reconhecidos quando há evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor, não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo apenas ser divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas;
• Obrigações Legais - Provisão para Riscos Fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.
Detalhamento dos processos judiciais, bem como a segregação e movimentação dos valores registrados, por natureza, estão apresentados na Nota 13.
o) Outros ativos e passivos
Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (em base pro rata) e a provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata).

continuação

Bradesco Corretora

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 01.855.045/0001-32

Sede: Av. Paulista, 1.450 - 7º Andar - Edifício Viena - São Paulo - SP



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para sua emissão.

São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
 - Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.
- Não houve qualquer evento subsequente que requer ajustes ou divulgações para as demonstrações contábeis encerradas em 30 de junho de 2013.

4) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Disponibilidade em moeda nacional	2.131	536
Total de disponibilidades (caixa)	2.131	534
Aplicações interfinanceiras de liquidez (1)	245.049	248.816
Total caixa e equivalentes de caixa	247.180	249.350

(1) Referem-se a operações cujo vencimento na data da efetiva aplicação foi igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor justo.

6) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

a) Classificação por categoria e prazos

Títulos (1)	Em 30 de junho - R\$ mil		
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias
Títulos para negociação (3)	60.865	17.244	29.371
Letras financeiras do tesouro	-	92	3.716
Letras financeiras	4.961	6.616	8.241
Certificados de depósito bancários	-	10.537	17.208
Letras do tesouro nacional	-	-	-
Debêntures	-	-	206
Notas promissórias	-	-	-
Notas do tesouro nacional	53.240	-	-
Outros	2.643	-	-
Títulos disponíveis para venda (4)	6.896	-	-
Letras financeiras do tesouro	-	-	-
Ativos	6.896	-	-
Total em 2013	67.761	17.244	29.371
Total em 2012	70.551	62.411	32.509

(1) As aplicações em cotas de fundos de investimento foram distribuídas de acordo com os papéis que compõem suas carteiras, apresentando a classificação da categoria dos fundos. No encerramento do período, os fundos de investimentos exclusivos administrados pelo Conglomerado Bradesco somavam R\$ 39.829 mil (2012 - R\$ 37.697 mil). Na distribuição dos prazos, foram considerados os vencimentos dos papéis, independentemente de sua classificação contábil.

(2) O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado de acordo com a cotação de preço de mercado disponível na data do balanço. Se não houver cotação de preços de mercado disponível, os valores são estimados com base em cotações de distribuidores, modelos de precificação, modelos de cotações ou cotações de preços para instrumentos com características semelhantes. No caso das aplicações em fundos de investimento, o custo atualizado reflete o valor de mercado das respectivas cotas;

(3) Para fins de apresentação do Balanço Patrimonial os títulos classificados como "para negociação" estão demonstrados no ativo circulante; e

(4) No período, não foram realizadas perdas que não temporárias, para os títulos classificados na categoria de disponíveis para venda.

b) Resultado de títulos e valores mobiliários

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Rendimentos de aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 5b)	9.995	14.611
Títulos de renda fixa	7.870	11.777
Fundos de investimentos	11.344	8.193
Títulos de renda variável	(563)	(324)
Resultados com instrumentos financeiros derivativos	(380)	(274)
Total	28.266	33.983

C) A Bradesco Corretora não possui operações próprias com instrumentos financeiros derivativos em 30 de junho de 2013 e de 2012.

7) NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE VALORES

Os saldos ativos e passivos referem-se às transações efetuadas por conta de clientes nas bolsas de valores e de mercadorias e futuros, cuja liquidação financeira é efetuada no mês seguinte, conforme composição demonstrada a seguir:

	Outros Créditos		Outras Obrigações	
	2013	2012	2013	2012
Devedores/credores por conta de liquidação pendente	182.042	335.193	864.252	445.279
Caixa de registro e liquidação	268.814	729	781	66.185
Operações com ativos financeiros e mercadorias a liquidar	232.320	-	10	122.439
Credores por empréstimos de ações	-	-	126	-
Total	683.176	335.922	865.043	634.029

9) INVESTIMENTOS

a) Os ajustes decorrentes da avaliação pelo método de equivalência patrimonial dos investimentos foram registrados em contas de resultado, sob a rubrica de "Resultado de participações em coligadas".

Empresas	Patrimônio líquido		Quantidade de ações/cotas possuídas		Participação no capital social		Lucro líquido		Valor contábil		Ajuste decorrente de avaliação (1)	
	2013	2012	Ações	Cotas	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
Marília Refloreamento e Agropecuária Ltda.	1.756	2.157	-	9	0,541	54	11	11	-	-	-	-
STVD Holdings S.A.	912.000	1.460.211	77.027	-	0,815	33.252	11.909	11.369	271	353	271	353
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	11.910	11.371	271	353

(1) Ajuste decorrente de avaliação considera os resultados apurados, periodicamente, pelas companhias e inclui variações patrimoniais das investidas não decorrentes de resultados, quando aplicáveis.

b) Composição de outros investimentos

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Ações e cotas	6.016	20.641
Investimentos por incentivos fiscais	2.701	2.701
Títulos patrimoniais	2	2
Cláusula de parte	1	1
Subtotal	8.720	23.345
Provisão para perdas em investimentos por incentivos fiscais	(2.059)	(2.059)
Total	6.661	21.286

10) IMOBILIZAÇÃO DE USO

Demonstrado o custo líquido de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens.

Ativo de uso	Taxa	Custo	Depreciação		Custo líquido de Depreciação	
			2013	2012	2013	2012
Móveis e equipamentos de uso/instalações	10%	3.465	(1.484)	1.981	2.101	-
Sistema de processamento de dados	20%	3.162	(2.281)	231	418	-
Sistema de segurança e comunicação	10%	280	(152)	128	156	-
Total em 2013	-	6.907	(4.517)	2.390	2.675	-
Total em 2012	-	6.677	(4.002)	-	-	-

11) DIFERIDO

Os valores registrados no diferido referem-se a gastos com desenvolvimento de logística em implantação, e seu valor do custo líquido de amortização corresponde a R\$ 12 mil (2012 - R\$ 103 mil). A amortização acumulada corresponde a R\$ 2.435 mil (2012 - R\$ 2.343 mil).

12) INTANGÍVEL

Os valores dos custos líquidos de amortizações com gastos de desenvolvimento de softwares correspondem a R\$ 5.229 mil (2012 - R\$ 4.305 mil) e de aquisição de softwares a R\$ 360 mil (2012 - R\$ 217 mil). A amortização acumulada corresponde a R\$ 2.168 mil (2012 - R\$ 1.142 mil).

13) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

a) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b) Provisões classificadas como perdas prováveis e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

A Instituição é parte em processos judiciais, de natureza trabalhista, civil e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades. Na contabilidade das provisões a Administração leva em conta o opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão contábil é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

O passivo relacionado à obrigação legal de discussão judicial é mantido até o desfecho do apelo, representado por decisões judiciais, sobre as quais não cabia mais recursos, ou a sua prescrição.

c) Passivos Contingentes classificados como perdas possíveis

A Instituição mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Instituição figura como "autor" ou "réu" e, emparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de sucesso. Periodicamente são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivadas, se necessário, a redesignação dos riscos desses processos. Neste contexto, os processos contingentes avaliados como de risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente. Os principais processos com essa classificação são os seguintes:

a) Avaliação fiscal (IRPJ e CSLL) relativa às operações de desmonetização da BM&F e da Bovespa, as quais, em síntese, consistiram na substituição dos títulos patrimoniais da BM&F e da Bovespa, que pertenciam à empresa, por ações de emissão dessas entidades. Essa avaliação atualizada no 1º semestre de 2013 corresponde a R\$ 24.375 mil (2012 - R\$ 28.614 mil) para o IRPJ e R\$ 17.923 mil (2012 - R\$ 17.363 mil) para o CSLL. No 1º semestre de 2012, o IRPJ e CSLL foram avaliados em R\$ 292.130 mil, sobre o suposto ganho não tributado quando da incorporação de ações da Bovespa pela Nova Bolsa (BM&FBovespa), no ano calendário de 2008.

b) Obrigações Legais - Provisão para Riscos Fiscais

A Instituição vem discutindo judicialmente a legalidade e constitucionalidade de alguns tributos e contribuições, os quais estão totalmente provisionados não obstante as boas chances de sucesso e efetividade, se necessário, a redesignação dos riscos desses processos. Nesse contexto, os processos avaliados como de risco provável, tem acompanhamento regular de suas evoluções nos trâmites do Judiciário, e no decorrer ou no encerramento de cada processo, poderão resultar em compensações favoráveis à Instituição, com a reversão das respectivas provisões.

IV - Movimentação das Provisões Constituídas

	Em 30 de junho - R\$ mil		
	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais e Previdenciárias
Início do 1º semestre de 2013	3.163	210	36.196
Constituições líquidas de reversões e baixas	(2.339)	66	3.276
Atualização monetária	14	-	1.086
No final do 1º semestre de 2013 (Nota 14)	837	290	40.558
No final do 1º semestre de 2012 (Nota 14)	2.166	187	35.133

c) Passivos Contingentes classificados como perdas possíveis

A Instituição mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Instituição figura como "autor" ou "réu" e, emparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de sucesso. Periodicamente são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivadas, se necessário, a redesignação dos riscos desses processos. Nesse contexto, os processos contingentes avaliados como de risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente. Os principais processos com essa classificação são os seguintes:

a) Avaliação fiscal (IRPJ e CSLL) relativa às operações de desmonetização da BM&F e da Bovespa, as quais, em síntese, consistiram na substituição dos títulos patrimoniais da BM&F e da Bovespa, que pertenciam à empresa, por ações de emissão dessas entidades. Essa avaliação atualizada no 1º semestre de 2013 corresponde a R\$ 24.375 mil (2012 - R\$ 28.614 mil) para o IRPJ e R\$ 17.923 mil (2012 - R\$ 17.363 mil) para o CSLL. No 1º semestre de 2012, o IRPJ e CSLL foram avaliados em R\$ 292.130 mil, sobre o suposto ganho não tributado quando da incorporação de ações da Bovespa pela Nova Bolsa (BM&FBovespa), no ano calendário de 2008.

14) OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Fiscais e previdenciárias

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Provisão para riscos fiscais (Nota 13b)	40.558	35.133
Impostos e contribuições sobre renda a pagar	70.013	11.915
Impostos e contribuições a receber	2.446	2.016
Provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 24c)	3.388	2.710
Total	116.405	51.821

b) Diversas

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Provisão para pagamentos a efetuar (1)	25.147	25.115
Provisões cíveis e trabalhistas (Nota 13b)	1.127	2.353
Outros	19	-
Total	26.293	27.468

(1) Inclui Participações nos Lucros e Resultados de empregados no montante de R\$ 18.380 mil (2012 - R\$ 19.388 mil).

15) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social no montante de R\$ 261.000 mil (2012 - R\$ 234.000 mil) totalmente subscrito e integralizado, é representado por 485.274.572 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

b) Movimentação do capital social

	Quantidade de ações		R\$ mil	
	2013	2012	2013	2012
Em 31 de dezembro de 2012	485.274.572	234.000	485.274.572	234.000
Aumento de Capital por Reservas - AOE de 24.4.2013 (1)	-	47.028	-	47.028
Em 30 de junho de 2013	485.274.572	281.000	485.274.572	281.000

(1) Em 17 de junho de 2013 foi homologada pelo BACEN a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária deliberando o aumento do capital social da Instituição no montante de R\$ 47.000 mil, sem emissão de ações, elevando-o de R\$ 234.000 mil para R\$ 281.000 mil, mediante a capitalização de parte do saldo registrado contabilmente em "Reservas de Lucros - Estatutárias", conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações.

5) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

a) Vencimentos

	Em 30 de junho - R\$ mil		
	1 a 30 dias	2013	2012
Aplicação no mercado aberto:			
Posição bancada	245.049	245.049	248.816
Letras do tesouro nacional	245.049	245.049	248.816
Total em 2013	245.049	245.049	248.816
Total em 2012	248.816	245.049	248.816

b) Recabas de aplicações interfinanceiras de liquidez

Classificadas na demonstração de resultado como resultado de operações com títulos e valores mobiliários.

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Rendas de aplicações em operações compromissadas:		
Posição bancada (Nota 6b)	9.995	14.611
Total	9.995	14.611

	2013		Em 30 de junho - R\$ mil	
	Valor de mercado/contábil (2)	Valor de custo atualizado	2013	2012
Acima de 30 dias	299.349	396.829	273.697	-
Depósitos para interposição de recursos fiscais	172.929	176.737	130.282	-
Depósitos para interposição de recursos trabalhistas	73.043	92.861	37.523	-
Títulos e créditos a receber	1.499	29.244	21.783	-
Pagamentos a ressarcir	13.904	13.904	44.626	-
Impostos e contribuições a compensar	27.974	28.180	3.561	-
Outros	-	-	3.767	-
Total	53.240	53.240	30.856	-
Depósitos para interposição de recursos trabalhistas	2.643	2.643	1.289	-
Depósitos para interposição de recursos trabalhistas	231.573	238.469	250.467	307
Depósitos para interposição de recursos trabalhistas	231.573	231.573	250.467	319
Outros	6.896	6.896	162	(6)
Total	520.922	635.298	524.326	307

8) OUTROS CRÉDITOS

a) Rendas a receber

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Dividendos	9.100	11.147
Serviços prestados - Taxa de custódia e de administração	1.196	1.413
Comissões e corretagens	14	31
Total	10.300	12.591

b) Diversos

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Depósitos para interposição de recursos fiscais	41.390	36.421
Créditos tributários (Nota 24c)	12.424	12.673
Títulos e créditos a receber	2.285	2.388
Pagamentos a ressarcir	1.291	1.275
Impostos e contribuições a compensar	94	77
Depósitos para interposição de recursos trabalhistas	53	17
Outros	705	703
Total	58.142	53.554

Referem-se basicamente à provisão para títulos e créditos a receber sem características de operações de coligadas.

9) RESERVAS DE LUCROS

	Em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Reservas de Lucros	368.269	266.816
Reserva Legal (1)	28.402	24.960
Reserva Estatutária (2)	339	

Bradesco Corretora

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

Empresa da Organização Bradesco
CNPJ nº 18.55.045/0001-32
Sede: Av. Paulista, 1.415 - 17º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

b) Remuneração do pessoal-chave da Administração
Acusante na Assembleia Geral Ordinária de 4º de maio de 2012:
• O montante global anual da remuneração dos Administradores, que é definido em reunião do Conselho de Administração da Organização Bradesco, a ser paga aos membros do próprio Conselho e a Diretoria, conforme determina o Estatuto Social; e
• A verba destinada a custear Planos de Previdência Complementar abertos dos Administradores, dentro do Plano de Previdência destinado aos Funcionários e Administradores da Instituição.
Para 2013, foi determinado o valor máximo de R\$ 2.000 mil (2012 - R\$ 3.000 mil) para remuneração dos Administradores e de R\$ 2.000 mil (2012 - R\$ 2.000 mil) para custear planos de previdência complementar de contribuição definida.
Analisando a remuneração da Administração, a atual política estabelece que 50% do valor líquido da remuneração variável, caso haja, deve ser destinada à aquisição de ações PM do Banco Bradesco S.A. que terão sua movimentação disponível em 3 parcelas iguais, anuais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no ano subsequente da data de pagamento. Este procedimento está aderente à Resolução CMN nº 3.921/10, que dispõe sobre a política de remuneração de administradores de instituições financeiras.

Benefícios de Curto Prazo a Administradores

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Proventos:	432	1.611
Contribuição ao INSS:	97	363
Total:	529	1.974

Benefícios pós-emprego

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Planos de previdência complementar de contribuição definida:	900	759
Total:	900	759

A Instituição não possui benefícios de longo prazo, rescisão de contrato de trabalho ou remuneração em instrumento baseado em ações, nos termos do CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações, aprovado pela Resolução CMN nº 3.989/11, por seu pessoal-chave da Administração.
Outras informações
Conforme legislação em vigor, as instituições financeiras não podem conceder empréstimos ou adiantamentos para:
a) Diretores e membros dos Conselhos consultivos ou administrativos, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que participem de qualquer forma de administração, direta ou indireta, de qualquer instituição financeira;
c) Pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10%, a própria instituição financeira, quaisquer diretores ou administradores do próprio instituto, bem como seus cônjuges e respectivos parentes até o 2º grau.
Dessa forma, não são efetuados pelas instituições financeiras empréstimos ou adiantamentos a qualquer subsidiária, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva e suas famílias.

24) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social:	196.713	51.509
Encargo total do imposto de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 15%:	(78.685)	(20.604)
Resultado líquido:	118.028	30.905
Despesas e provisões indutíveis líquidas de receitas tributáveis:	1.151	1.272
Participações em coligadas:	108	141
Outros valores:	297	1.069
Imposto de renda e contribuição social do semestre:	(77.129)	(18.122)

b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2013	2012
Impostos de renda e contribuição social devido:	(75.369)	(17.233)
Impostos diferidos:	(1.760)	(889)
Constituição/Realização no semestre, sobre adições temporárias:	(1.760)	(889)
Imposto de renda e contribuição social do semestre:	(77.129)	(18.122)

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
São Paulo - SP
Examinamos as demonstrações contábeis da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis
A Administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que são estabelecidos e mantidos pela Instituição, bem como por assegurar a veracidade e a confiabilidade das mesmas, independentemente de serem causadas por fraude ou erro.
Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas profissionais e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito das informações e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos incluem o julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante. Em algumas circunstâncias, a distorção relevante pode não ser detectada por uma auditoria independente. Nossa opinião não é uma garantia de que as demonstrações contábeis, independentemente de serem causadas por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considerou os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

	Saldo em 31.12.2012	Constituição	Realização	R\$ mil Saldo em 30.6.2013
Provisão para créditos de liquidação duvidosa:	483			483
Provisões civis:	83	32		115
Provisões trabalhistas:	1.029	5		1.034
Provisões para desvalorização de títulos e investimentos:	1.265	185	1.115	335
Outros (1):	720			720
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias:	8.290	5.502	6.889	7.423
Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias:	13.270	5.724	7.364	11.670
Créditos tributários sobre diferenças temporárias para venda:	117			117
Contribuição social - MP nº 2.158-35 de 24.8.2001:	646			646
Total dos créditos tributários (Nota 14):	13.863	5.724	7.495	12.324
Créditos fiscais diferidos (Nota 14):	3.023	365		3.388
Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas:	10.860	5.471	7.495	8.936

(1) Basicamente, correspondem a créditos tributários tomados sobre a provisão constituída para pagamento da Participação nos Lucros e Resultados.

d) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias e crédito tributário de contribuição social MP nº 2.158-35

	Diferenças temporárias		Crédito tributário de contribuição social MP nº 2.158-35	Total
	Imposto de renda	Contribuição social		
2013:	1.029	448	646	2.123
2012:	1.029	489	646	2.164
2015:	2.814	1.344		4.158
2016:	1.456	977		2.335
2017:	168			168
Total:	7.684	3.826	646	12.156

A projeção de realização do crédito tributário trata-se de estimativa e não é diretamente relacionada à expectativa de lucros contábeis.
Os créditos tributários diferidos, relativos a créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos, somam R\$ 11.670 mil (2012 - R\$ 11.976 mil), sendo R\$ 10.845 mil (2012 - R\$ 11.370 mil) de diferenças temporárias e R\$ 641 mil (2012 - R\$ 606 mil) de crédito tributário de contribuição social MP nº 2.158-35.

e) Obrigações fiscais diferidas
A sociedade possui obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social no montante de R\$ 3.388 mil (2012 - R\$ 2.710 mil) relativas a juros sobre juros líquidos.

OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Gerenciamento de riscos
A atividade de gerenciamento dos riscos é altamente estratégica em virtude da crescente complexidade dos serviços e produtos e a globalização dos Bradesco, bem como constante aprimoramento desta atividade na busca das melhores práticas.
A Organização Bradesco executa o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos, ferramentas de mensuração e controle. Promove ainda a atualização dos colaboradores em todos os níveis hierárquicos, desde as áreas de negócios até o Conselho de Administração.
O processo de gerenciamento permite que os riscos sejam proativamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados, o que se faz necessário em face da complexidade dos produtos financeiros e do perfil de atividade da Organização Bradesco.
A Bradesco Corretora, como parte integrante da Organização Bradesco adota a estrutura de gerenciamento de riscos desta, no gerenciamento de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional.
b) Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, o Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC) emitiu vários procedimentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, os quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo CMN.
c) Os pronunciamentos contábeis já aprovados foram:
• Resolução nº 3.566/08 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01);
• Resolução nº 3.504/08 - Demonstração do Fluxo de Caixa (CPC 02);
• Resolução nº 3.750/09 - Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05);
• Resolução nº 3.823/09 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25);
• Resolução nº 3.927/11 - Evento subsequente (CPC 24);
• Resolução nº 3.989/11 - Pagamento baseado em Ações (CPC 10);
• Resolução nº 4.007/11 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 2); e
• Resolução nº 4.144/12 - Pronunciamento Conceitual Básico (R1).
Atualmente, não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e tampouco se a utilização dos mesmos será de maneira prospectiva ou retrospectiva.

A DIRETORIA

Luiz Filipe Lopes Soares - Controlador - CRC 15P028127/2-0

ACREDITAMOS QUE A EVIDÊNCIA DE AUDITORIA OBTIDA É SUFICIENTE E APROPRIADA PARA FUNDAMENTAR NUESTRA OPINIÃO.

Opinião
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários em 30 de junho de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Outros assuntos
Demonstrações do valor adicionado
As demonstrações do valor adicionado (DVA), elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Instituição, para o semestre findo em 30 de junho de 2013, que estão sendo apresentadas como informações suplementares. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



KPMG Auditores Independentes
CNC SP0144282-0

Cidades

Umas cidades para o futuro

Um menino de 10 anos, filho de um policial militar, se matou na noite de terça-feira com um tiro na cabeça, após discutir com as irmãs, na Vila Brasilândia, na zona norte de São Paulo.

Foi o segundo caso de violência envolvendo filho de policiais no mesmo bairro.

Foi também na Vila Brasilândia que Marcelo Pesseghini, de 13 anos, matou a família e cometeu suicídio na segunda-feira, de acordo com investigações policiais até agora.

Segundo a Polícia Civil, o garoto de 10 anos brigou com as duas irmãs e telefonou para o pai. O PM disse que resolveria o problema quando chegasse em casa. Mais tarde, o policial chamou a atenção das três crianças, que fo-

Rio: acidente com micro-ônibus mata seis e fere 30.

Seis passageiros morreram quando um micro-ônibus da Viação Itaguai caiu do viaduto Novo, conhecido como Toboggã, no bairro Brisa Mar, em Itaguai, na Baixada Fluminense, ontem à tarde. Segundo o Corpo de Bombeiros, cerca de 30 pessoas ficaram feridas.

ram para o quarto. Pouco depois, ele foi até o quarto apel, pegou uma arma jaqueta do PM e atirou contra a própria cabeça.

Os bombeiros foram chamados e confirmaram a morte.

BSP Park Estacionamentos e Participações S.A.

CNPJ nº 14.380.636/0001-10 - NIRE 35.300.413.687

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.4.2013

Data, Hora, Local: Em 30.4.2013, às 13h00, na sede da Bela Vista, São Paulo, SP CEP 01.311-925. **Meza:** Presidente: Lázaro de Melo Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Ordem de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença legal:** Administrador da Sociedade, **Edição de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do art. 24 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária daquela Ordem de 19.4.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lido em conjunto com o relatório, para alterar parcialmente o Estatuto Social nos Artigos 8º e 12, relativamente à extensão do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e excluir os Artigos 18 e 19, remunerando-se os Artigos seguintes, em face da extinção dos Conselhos Estratégico e de Desenvolvimento de Negócios e da Diretoria, conforme as propostas. Foi dispensada a transcrição dos Artigos mencionados, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo. **Assembleia Geral Ordinária:** I) aprovadas, sem reservas, as contas dos Administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2012, registrando, que, tendo em vista a Sociedade enquadrar-se no disposto no "caput" do Artigo 294 da Lei nº 6.404/76 e, conformidade com o disposto no inciso II do item mencionado, as referidas Demonstrações Contábeis serão publicadas no site da Sociedade, em conjunto com esta Ata; II) reeleitos, para compor o Conselho de Administração, os senhores: **Lázaro de Melo Brandão**, brasileiro, casado, RG nº 1.110.377-2/SSP-SP, CPF nº 04.357.528/72; **Antônio Borno**, brasileiro, vivo, bancário, RG nº 1.1.323.129/SP-SP, CPF nº 02.098.044; **Mário da Silva Teixeira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1.110.007-0/SSP-SP, CPF nº 113.119.598/15; **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.284.352-X/SSP-SP, CPF nº 250.216.028/03; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1.110.007-0/SSP-SP, CPF nº 01.698.868/34; e **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF nº 081.225.500/04, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, estendendo-se a 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos sócios, desde que não estejam impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, III) tratado o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R\$120.000,00, a ser dividido entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme determina a letra "n" do Artigo 9º do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra os trabalhos, sendo o Conselho de Administração encerrado por unanimidade em 30.4.2013.

Título I - Do Conselho de Administração - Art. 8º O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos membros do Conselho, é composto de 3 (três) a 8 (oito) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Art. 9º O Conselho de Administração poderá ser prorrogado, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo -** Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho de Administração poderá, por decisão de maioria absoluta, nomear um substituto temporário. O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Terceiro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarto -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quinto -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Sexto -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Sétimo -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Oitavo -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Nono -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Décimo -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Undécimo -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Duodécimo -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quatorze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quinze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Dezesseis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Dezessete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Dezoito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Dezanove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Um -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Dois -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Três -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Vinte e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Um -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Dois -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Três -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Trinta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Um -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dois -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Três -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Treze -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Quatro -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Cinco -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Seis -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Sete -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Oito -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Nove -** O Conselho não poderá substituir, por decisão de maioria absoluta, o seu Presidente ou Vice-Presidente. **Parágrafo Quarenta e Dez -** O Conselho não poderá substituir, por